Autoridade Nacional de Protecção Civil

Louvor n.º 316/2011

Louvo o Segundo Comandante Operacional de Lisboa, André Filipe Gomes Ramos Macedo Fernandes, pela dedicação, zelo e elevada competência como vem desempenhando funções no Comando Distrital de Operações de Socorro de Lisboa, e pelo contributo importante que tem prestado ao desenvolvimento e consolidação do Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro no respectivo distrito.

Metódico e rigoroso, bem entrosado na condução dos procedimentos técnicos e operacionais, alia a capacidade técnica aos seus conhecimentos, específicos que têm sido indispensáveis no apoio à decisão e ao funcionamento operacional do Comando Distrital de Operações de Socorro de Lisboa, onde evidenciou toda a sua competência, traduzindo com oportunidade e eficácia as orientações recebidas, revelando sempre excelente aptidão para bem servir em todas as circunstâncias.

Ao longo do tempo em que exerceu as funções de Adjunto de Operações Distrital revelou possuir sólidos conhecimentos que soube aplicar em tarefas operacionais que lhe foram incumbidas em teatros de operações exteriores à sua área de influência, nomeadamente, em Agosto de 2010, no distrito de Viana do Castelo.

Pelas acções desenvolvidas e qualidades reveladas que o confirmam como um excelente colaborador da Autoridade Nacional de Protecção Civil, considero o 2.º CODIS de Lisboa, André Fernandes merecedor de que os seus serviços sejam considerados como extraordinários, relevantes, e de muito mérito, deles resultando prestígio para a Autoridade Nacional de Protecção Civil e para o País.

5 de Maio de 2011. — O Presidente, *Arnaldo José Ribeiro da Cruz*.

204656434

Louvor n.º 317/2011

Louvo o Segundo Comandante Distrital de Operações de Socorro de Portalegre, Rui Manuel Ginja Conchinha, por ter demonstrado ao longo dos 5 anos em que presta serviço na Autoridade Nacional de Protecção Civil, excepcional zelo no cumprimento dos seus deveres e elevados padrões de qualidade com evidente reflexo na actividade de protecção civil e socorro.

Discreto, dotado de elevado espírito de missão e grande capacidade de trabalho, tem conseguido assegurar continuamente uma capacidade de resposta oportuna e de qualidade no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro sabendo, com elevado sentido de missão identificar, avaliar e recomendar em tempo oportuno, as soluções mais adequadas às múltiplas, e na maior parte das vezes complexas situações, que se lhe deparam no exercício das suas funções.

O trabalho desenvolvido e as inúmeras qualidades humanas que revela têm demonstrado elevada capacidade em adaptar-se, com facilidade, aos desafios que lhe têm vindo a ser colocados. De relevar, a exemplar disponibilidade demonstrada quando, em Agosto de 2010, foi solicitado para Comandar as Operações de Socorro num incêndio florestal em Tabuaço, distrito de Viseu.

O seu permanente empenhamento tem revelado raras qualidades de competência, sacrifício e honestidade, na entrega ao serviço da causa pública, tendo mesmo nos momentos mais difíceis praticado actos de esclarecido e excepcional profissionalismo, de que resultou prestígio para o País, para o Ministério da Administração Interna e para a Autoridade Nacional de Protecção Civil.

6 de Maio de 2011. — O Presidente, *Arnaldo José Ribeiro da Cruz*.

204657147

Louvor n.º 318/2011

Por proposta do Comandante Operacional Distrital de Braga, louvo António Joaquim Ferreira Torres pela invulgar dedicação, competência, apurado sentido do dever e responsabilidade, que desde 1993 tem revelado no exercício das suas funções como Chefe da Sala de Operações e Comunicações do Comando Distrital de Operações de Socorro de Braga.

A sua postura solidária, de forte carácter e personalidade, é reconhecida e respeitada por todos aqueles que com ele lidam, demonstrando inegável lealdade, espírito de sacrifício e proactividade na resolução de problemas locais e no apoio a colegas de outros Distritos, acrescentando com esse comportamento prestígio e dignidade ao CDOS de Braga.

Assim cumpre prestar público louvor ao Operador de Telecomunicações António Torres considerando os serviços prestados, enquanto Chefe da Sala de Operações e Comunicações do CDOS de Braga, como relevantes e dignos de realce.

6 de Maio de 2011. — O Presidente, *Arnaldo Cruz*.

204657139

Guarda Nacional Republicana

Comando Territorial de Braga

Despacho n.º 7241/2011

1 — Nos termos da alínea *a*) do N.º 2 do Despacho N.º 5979/2011 (2.ª Série), Parte C, publicado no Diário da Republica, 2.ª Série, N.º 68 de 6 de Abril de 2011, do Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Barcelos, Capitão de Infantaria Paulo Jorge Teixeira Lopes Delgado, as competências relativas aos seguintes actos de realização de despesas:

A assinatura de guias de marcha e de guias de transporte para as deslocações dos militares da sua subunidade para deslocações em território nacional.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 11 de Janeiro de 2011.

4 — Nos termos do n.º 3 do art.º 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação em *Diário da República*.

8 de Abril de 2011. — O Comandante da Unidade, *Francisco Manuel Mota Gonçalves,* Coronel.

204645661

Despacho n.º 7242/2011

1 — Nos termos da alínea *a*) do N.º 2 do Despacho N.º 5979/2011 (2.ª série), Parte C, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 68 de 6 de Abril de 2011, do Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, subdelego, no segundo comandante do Comando Territorial de Braga da Guarda Nacional Republicana, Tenente-Coronel de Infantaria Pedro Manuel Tinoco Ferreira, as competências relativas aos seguintes actos de realização de despesas:

a) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

b) Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências, ora subdelegadas;

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 11 de Janeiro de 2011.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

8 de Abril de 2011. — O Comandante da Unidade, *Francisco Manuel Mota Gonçalves,* Coronel.

204645612

Despacho n.º 7243/2011

1 — Nos termos da alínea *a*) do N.º 2 do Despacho N.º 5979/2011 (2.ª série), Parte C, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 68 de 6 de Abril de 2011, do Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, subdelego, no chefe da Secção dos Recursos Logísticos e Financeiros do Comando Territorial de Braga da Guarda Nacional Republicana Tenente-Coronel de Cavalaria António Manuel da Silva Ferreira, as competências relativas aos seguintes actos de realização de despesas:

a) Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, bem como praticar os demais actos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, até ao limite de € 15 000;

b) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

c) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço, que decorram em território nacional, bem como o processa-